

2024 foi calculado com alíquota RESIDENCIAL, porém, com a solicitação de ALVARÁ DE LICENÇA (DEFERIDO EM 13/11/2024), a tributação passa a ser cobrada conforme dispõe o §4º do artigo 14 do CTM, 50% DA ÁREA CONSTRUÍDA c/não RESIDENCIAL e 50% c/RESIDENCIAL", sendo que tem o prazo de 30 (trinta) dias a contar da data de publicação do presente Edital, para efetuar o pagamento à vista com redução ou solicitar parcelamento do valor dos tributos relativo ao(s) imóvel(eis) inscrito(s) no Cadastro Imobiliário Fiscal do Município através do processo SEI 9004441/2024 ou ainda interpor recurso reclamando do lançamento, conforme Artigo 140 Parágrafo Único da Lei Municipal no 1896/84.

Volta Redonda, 18 de setembro de 2025.  
Amanda Costa dos Santos  
Diretora do DI/SMF

**EDITAL Nº 274/2025**

A Diretora do Departamento de Impostos Imobiliários da Secretaria Municipal de Fazenda da Prefeitura Municipal de Volta Redonda no uso de suas atribuições legais e o que dispõe o Artigo 37 da Constituição Federal e o Artigo 13 da Lei Orgânica Municipal, faz saber ao contribuinte abaixo descrito que, conforme Decisão em Instância Única, foi deferido o pedido de devolução de indébito, lhe cabendo a restituição de R\$ 2.059,20 (dois mil, cinqüenta e nove reais e vinte centavos), atualizados, referente à cota total do IPTU/2025, pago em 2025, recolhida em duplicidade, na inscrição imobiliária 3.152.0008.000-5. Processo SEI VR-12.054.00002179/2025 - Decisão 054/2025 em nome PRISCILLA DOMINGUETI.

Volta Redonda, 18 de setembro de 2025.  
Amanda Costa dos Santos  
Diretora do DI/SMF

**EDITAL Nº 275/2025**

A Diretora do Departamento de Impostos Imobiliários da Secretaria Municipal de Fazenda da Prefeitura Municipal de Volta Redonda no uso de suas atribuições legais e o que dispõe o Artigo 37 da Constituição Federal e o Artigo 13 da Lei Orgânica Municipal, faz saber ao contribuinte abaixo descrito que, conforme Decisão em Instância Única, foi deferido o pedido de devolução de indébito, lhe cabendo a restituição de R\$ 7.443,74 (sete mil, quatrocentos e quarenta e três reais e setenta e quatro centavos), atualizados, referente ao ITBIM - DARI nº 77292-5, recolhido indevidamente, na inscrição imobiliária 5.312.0003.008-8. Processo SEI VR-12.054.00003389/2025 - Decisão 069/2025, em nome de YOLANDA ALVES DE FIGUEIREDO.

Volta Redonda, 18 de setembro de 2025.  
Amanda Costa dos Santos  
Diretora do DI/SMF

**EDITAL Nº 276/2025**

A Diretora do Departamento de Impostos Imobiliários da Secretaria Municipal de Fazenda da Prefeitura Municipal de Volta Redonda no uso de suas atribuições legais e o que dispõe o Artigo 37 da Constituição Federal e o Artigo 13 da Lei Orgânica Municipal, faz saber ao contribuinte abaixo descrito que, conforme Decisão em Instância Única, foi deferido o pedido de devolução de indébito, lhe cabendo a restituição de R\$ 700,04 (setecentos reais e quatro centavos), atualizados, referente à cota total do IPTU/2025, pago em 2025, recolhida em duplicidade, na inscrição imobiliária 3.004.0032.000-1. Processo SEI VR-12.054.00003634/2025 - Decisão 051/2025 em nome VALERIA DOS SANTOS BOTELHO DA MOTTA.

Volta Redonda, 18 de setembro de 2025.  
Amanda Costa dos Santos  
Diretora do DI/SMF

**EDITAL Nº 277/2025**

A Diretora do Departamento de Impostos Imobiliários da Secretaria Municipal de Fazenda da Prefeitura Municipal de Volta Redonda no uso de suas atribuições legais e o que dispõe o Artigo 37 da Constituição Federal e o Artigo 13 da Lei Orgânica Municipal, faz saber ao contribuinte abaixo descrito que, conforme Decisão em Instância Única, foi deferido o pedido de devolução de indébito, lhe cabendo a restituição de R\$ 544,39 (quinhentos e quarenta e quatro reais e trinta e nove centavos), atualizados, referente à cota total do IPTU/2025, pago em 2025, recolhida em duplicidade, na inscrição imobiliária 5.055.0100.001-4. Processo SEI VR-12.054.00004696/2025 - Decisão 061/2025 em nome JULIANA BORGES OTAVIANO.

Volta Redonda, 18 de setembro de 2025.  
Amanda Costa dos Santos  
Diretora do DI/SMF

**EDITAL Nº 278/2025**

A Diretora do Departamento de Impostos Imobiliários da Secretaria Municipal de Fazenda da Prefeitura Municipal de Volta Redonda no uso de suas atribuições faz saber a PRIMEIRA IGREJABATISTA DO AÇUDE que, conforme Decisão nº 077/2025 - Primeira Instância (Notificação nº 10.06.01075/25 datada de 22/08/2025) foi julgado PROCEDENTE, concedendo isenção para o IPTU/2025 do imóvel, inscrição imobiliária nº 5.287.0028.001-6, com fundamento no Art. 1º da L.M. 4.265/07 c/c o Art. 10, inciso IV da L.M. 1896/84, formalizada através do Processo SEI 12.054-00006436/2025.

Volta Redonda, 19 setembro de 2025.  
Amanda Costa dos Santos  
Diretora DI/SMF

**EDITAL Nº 279/2025**

A Diretora do Departamento de Impostos Imobiliários da Secretaria Municipal de Fazenda da Prefeitura Municipal de Volta Redonda no uso de suas atribuições faz saber a IEZA DE LIMA CARVALHO que, conforme Decisão nº 087/2025 - Instância Única (Notificação nº 08.06.01223/25 datada de 15/09/2025) foi julgado PROCEDENTE, concedendo isenção para o IPTU/2025 do imóvel, inscrição imobiliária nº 3.083.0003.027-9, com fundamento no Art. 1º da L.M. 4.265/07 c/c o Art. 10, inciso IV da L.M. 1896/84, formalizada através do Processo SEI 12.054-00007915/2025.

Volta Redonda, 19 setembro de 2025.  
Amanda Costa dos Santos  
Diretora DI/SMF

## SEMOP

SECRETARIA MUNICIPAL DE ORDEM PÚBLICA

**AUTORIZAÇÃO DE CONTRATAÇÃO DIRETA**
**PROCESSO Nº VR-12.072-00000284/2025**

Unidade Gestora: Departamento Geral de Administração da Secretaria de Ordem Pública

Objeto: Contratação de empresa especializada na prestação de serviço de confecção de placa comemorativa pelos 04 (quatro) anos da Secretaria Municipal de Ordem Pública - SEMOP/VR.

**1. DO OBJETO**

1.1. Contratação da empresa REALIZAR PRODUÇOES FABRICACAO E COMERCIO DE ARTE EM MDF LTDA, CNPJ 17.461.984/0001-00, especializada em serviço de confecção de placa comemorativa pelos 04 (quatro) anos da Secretaria Municipal de Ordem Pública - SEMOP/VR.

**2. DADISPENSA DE LICITAÇÃO**

2.1. O presente caso enquadra-se no inciso II do artigo 75, de 1º de abril de 2021, o que autoriza a contratação direta, por dispensa de licitação, bem como no artigo 5º do Decreto Municipal nº 18.257/2024, que regulamenta a contratação direta a nível municipal.

2.2. O processo de contratação direta, que compreende os casos de inexigibilidade e de dispensa de licitação, exige autorização da autoridade competente, nos termos do art. 72, inciso VIII da Lei nº. Lei n. 14.133/2021.

**3. DAAUTORIZAÇÃO DA CONTRATAÇÃO DIRETA**

3.1. Considerando que o caso ora em análise se enquadra no inciso II do artigo 75 da Lei 14.133, de 1º de abril de 2021.

3.2. Considerando finalmente que o parecer jurídico nº 290/2025/PGM/PEELC, aprovado pelo despacho da Controladoria Geral do Município, apontam para a possibilidade legal da referida contratação.

3.4. Eu, Luiz Henrique Monteiro Barbosa, Secretário Municipal de Ordem Pública, AUTORIZO a contratação direta, por dispensa de licitação, da empresa REALIZAR PRODUÇOES FABRICACAO E COMERCIO DE ARTE EM MDF LTDA, com sede na Avenida Arthur Antônio Sendas nº 17461, Parque Analândia São João de Meriti - RJ, inscrita no CNPJ/MF sob o nº CNPJ 17.461.984/0001-00, devendo a despesa ser regularmente empenhada com observância das formalidades legais.

**4. DA PUBLICAÇÃO**

4.1. Em atenção ao disposto no parágrafo único do art. 72 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, publique-se o ato que autoriza a contratação direta nos atos oficiais desta Secretaria.

Volta Redonda, 19 de setembro de 2025

 Amauri Pego Mendonça  
Subsecretário de Ordem Pública

**EXTRATO DE TERMO ADITIVO DO ACORDO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA Nº 3/2023**

Partícipes: INSTITUTO DE SEGURANÇA PÚBLICA, por intermédio da Secretaria de Estado de Segurança Pública, CNPJ 3.872.056/0001-24, e o MUNICÍPIO DE VOLTA REDONDA/RJ, no CNPJ sob nº 32.512.501/0001-43, por intermédio da Secretaria de Ordem Pública.

Processo nº SEI-150166/000227/2022.

Espécie: Acordo de Cooperação Técnica.

Objeto: estabelecer a prorrogação do prazo de vigência do Acordo de Cooperação Técnica 03/2023 em 24 (vinte e quatro) meses e possibilitar o compartilhamento e intercâmbio de informações atinentes à segurança pública entre as instituições envolvidas.

MARCELA ORTIZ QUINTAIROS JORGE, Diretora-Presidente do Instituto de Segurança Pública; LUIZ HENRIQUE MONTEIRO BARBOSA, Secretário de Ordem Pública de Volta Redonda/RJ.

## SEJUV

SECRETARIA MUNICIPAL DA JUVENTUDE

**RESULTADO DA DÉCIMA OITAVA CHAMADA DE HABILITAÇÃO CHAMAMENTO PÚBLICO 0001/2025 – SEJUV**

NOME CPF	STATUS
MARIA EDUARDA SANT'ANNA	***642.487** Não habilitada
KEWIN RIBEIRO DOS REIS	***276.287** Não habilitado
ANGELINA GOMES SICHI	***262.567** Habilitada

Maria Eduarda Sant'Anna e Kewin Ribeiro dos Reis não foram habilitados por não realizarem a

matrícula no período de 16 de setembro de 2025 (terça-feira) a 18 de setembro de 2025 (quinta-feira).

Pedro Henrique da Silva Fonseca  
 Jasmine Cristina dos Santos Raymundo  
 João Vitor Caneschi Naves do Amaral

### ATO DE CONVOCAÇÃO CHAMADA PÚBLICA Nº 001/2025 - SEJUV

Processo nº VR-12.075-00000042/2025 – Objeto: Ato de convocação para os integrantes da lista de espera do credenciamento da chamada pública nº 001/2025. As convocadas são: ANA BEATRIZ MAGALHÃES DE ALMEIDA E ISABELLA PEREIRA VELEZ. Período de habilitação: 23/09/2025 a 25/09/2025. Tel: (24) 3512-9897. Munir Francisco Filho – Ordenador de Despesas.


**STMU**

 SECRETARIA MUNICIPAL DE  
 TRANSPORTE E MOBILIDADE URBANA

### PORTARIA Nº 040/2025 - STMU.

NOMEIA os funcionários como fiscais do Processo nº VR-12.066-00002363/2025

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE TRANSPORTE E MOBILIDADE URBANA DO MUNICÍPIO DE VOLTA REDONDA, no uso de suas atribuições legais e, conferidas pelas Leis Municipais nº 2.868/93 e nº 1.072/71 e pelo Decreto nº 14.648/17.

#### R E S O L V E:

1 – NOMEAR os funcionários abaixo como fiscais de contrato e gestor do Processo nº VR-12.066-00002363/2025, referente à Contratação de serviços de atendimento de emergência e substituição de transformador de 112,5 KVA da subestação 13.8KV da rodovia de Volta Redonda, para a Secretaria Municipal de Transporte e Mobilidade Urbana da Prefeitura De Volta Redonda.

#### Gestor de Contrato:

- Geani Aparecida Braz Citeli – Matrícula 156841

#### Fiscais de Contrato:

- João Batista dos Reis - Matrícula 473685  
 CPF 497.916.997-04
- Victória Leite Rodolfo – matrícula 495735  
 CPF: 174.995.707-89

Volta Redonda, 22 de setembro de 2025.

Paulo Jose Barenco Pinto

Secretário de Transporte e Mobilidade Urbana  
 STMU

### ATO DE AUTORIZAÇÃO DE CONTRATAÇÃO DIRETA

Forma de Aquisição: Dispensa Licitação

Nº Do Processo: VR-12.066-00002363/2025

OBJETO: SERVIÇOS DE ATENDIMENTO DE EMERGÊNCIA E SUBSTITUIÇÃO DO TRANSFORMADOR DE 112,5 KVA DA SUBESTAÇÃO 13.8KV DA RODOVIA DE VOLTA REDONDA – RJ. Autorizo a contratação direta com base no Art. 72, parágrafo único da Lei 14.133/2021, conforme parecer da PGM, em relação da contratação da empresa A.C.S TRADING LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 04.758.575/0001-29 – Valor R\$ 7.807,00 (sete mil oitocentos e sete reais).

Volta Redonda, 19 de setembro de 2025

Paulo José Barenco Pinto

Secretário Municipal de Transporte e Mobilidade Urbana  
 Ordenador de Despesas


**SMSP**

Secretaria Municipal de Serviços Públicos

### ATO DE AUTORIZAÇÃO DO ORDENADOR DE DESPESA

Nº do Processo: VR-12.074-00000814/2025

Objeto: Aquisição de Fita para Prender Materiais Natalinos para Decoração da Cidade.

Forma de Aquisição: Dispensa de Licitação.

Ratifico o referido procedimento administrativo com fundamentação no permissivo legal

definido no Art. 75, inciso III, alínea "a", da Lei Federal nº 14133/2021, após pronunciamento da Procuradoria Geral do Município, cuja finalidade é a Aquisição de Fita para Prender Materiais Natalinos - CNPJ n. 19.824.373/0001-05, ao custo total de R\$ 18.300,00 (Dezoito mil e trezentos reais), para atendimento do objeto especificado.

Volta Redonda, 19 de Setembro de 2025.  
 Autoridade Competente: Poliana Aparecida Moreira Gama –  
 Secretaria Municipal de Serviços Públicos - SMSP

### ATO DE AUTORIZADO ORDENADOR DE DESPESA

Nº do Processo: VR-12.074-00000789/2025

Objeto: Aquisição de Materiais Natalinos para Decoração da Cidade.

Forma de Aquisição: Dispensa de Licitação.

Ratifico o referido procedimento administrativo com fundamentação no permissivo legal definido no Art. 75, inciso II, da Lei Federal nº 14133/2021, após pronunciamento da Procuradoria Geral do Município, cuja finalidade é a Aquisição de Materiais Natalinos - CNPJ n. 14.378.714/0001-42 ao custo total de R\$ 45.000,00 (quarenta e cinco mil reais), para atendimento do objeto especificado.

Volta Redonda, 19 de Setembro de 2025.  
 Autoridade Competente: Poliana Aparecida Moreira Gama –  
 Secretaria Municipal de Serviços Públicos - SMSP

**SMDH**

 SECRETARIA MUNICIPAL DE POLÍTICAS  
 PARA MULHERES E DIREITOS HUMANOS

### JUSTIFICATIVA DA RAZÃO DA ESCOLHA DO FORNECEDOR E PREÇO PACTUADO

Assunto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM MATERIAL GRÁFICO

#### DARAZÃO DA ESCOLHA DO FORNECEDOR OU EXECUTANTE

Em análise ao presente processo administrativo, observa que foram realizadas pesquisas de preços junto aos fornecedores, tendo a empresa GRÁFICA & EDITORA BANDEIRANTES – CNPJ 29.265.311/0001-64, apresentado o menor valor para a contratação.

#### DA COTAÇÃO

No processo em epígrafe, verificaram-se as cotações devido à natureza do objeto a qual o processo se refere.

Restou comprovado que o valor apresentado pela empresa GRÁFICA & EDITORA BANDEIRANTES – CNPJ 29.265.311/0001-64 GRÁFICA & EDITORA BANDEIRANTES – CNPJ 29.265.311/0001-64 – foi o menor preço. O valor ofertado a esta secretaria para aquisição de produtos limpeza foi de R\$ 58.090,00 (cinquenta e oito mil e noventa reais).

#### DA JUSTIFICATIVO DO PREÇO

O critério do menor preço deve presidir a escolha do adjudicatário direto como regra geral, e o meio de aferi-lo está em juntar aos autos do respectivo processo pelo menos 3 (três) propostas.

No caso em questão verificamos, como já foi dito, trata-se de situação pertinente a dispensa de licitação.

De acordo com as diretrizes do Tribunal de Contas da União, a orientação é que no caso dispensa e inexigibilidade seja obedecida à coleta de preços, que exige no mínimo três licitantes.

Após a cotação, verificamos o menor preço, adjudica-se o serviço àquele que possui o menor preço, a habilitação jurídica, qualificação técnica, qualificação econômico-financeira, e regularidade fiscal.

Em relação ao preço ainda, verifica-se que os mesmos estão compatíveis com a realidade do mercado em se tratando de produto, podendo a Administração adquiri-lo sem qualquer afronta à lei de regência dos certames licitatórios.

#### DA ESCOLHA

A empresa escolhida neste processo para sacramentar a contratação dos serviços pretendidos, foi: GRÁFICA & EDITORA BANDEIRANTES – CNPJ 29.265.311/0001-64

### AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Forma de Aquisição: Dispensa de Licitação  
 Processo SEI VR-12.065-00000577/2025

Objeto: Aquisição Material Gráfico

O Município de Volta Redonda, comunica a dispensa de procedimento licitatório para contratação de empresa especializada em venda de produtos de limpeza, em favor da empresa GRÁFICA & EDITORA BANDEIRANTES – CNPJ 29.265.311/0001-64, com base no art. 75, § 3º da Lei nº 14.133/2021, incisos I e II, de conformidade com o que consta no Processo SEI VR-12.065-00000577/2025.

Volta Redonda, 22 de setembro de 2025.